ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Passos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0049903/2025-46

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0027545/2024-84	NAR de PASSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Ivania Peloso Cunha		CPF/CNPJ: 412.233.736-49
Endereço: Rua Antônio Barbosa Morais, nº 255		Bairro: Centro
Município: Boa Esperança	UF: MG	CEP: 37.170-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Ivania Peloso Cunha		CPF/CNPJ: 412.233.736-49
Endereço: Rua Antônio Barbosa Morais, nº 255		Bairro: Centro
Município: Boa Esperança	UF: MG	CEP: 37.170-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Serra da Lagoa 2	Área Total (ha): 57,22
Registro nº: 40.330	Município/UF: Carmo do Rio Claro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114402-C84C.4CBB.1FBE.4CD9.9B38.F915.7524.FBFD	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	52	unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cultura de café	01,9500

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	01,9500	Área antropizada consolidada	Não se aplica	01,9500

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
**********	**********	*********	*********

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcia Sulmonetti Martins - MASP: 1528700-6

José Carlos de Souza - MASP: 1020998-9

Vistoria: 09/01/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/10/2026 Validade: 3 (três) anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.*** ***Planta topográfica:*** (95337533)

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	404419.17	7675608.553

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

12. OBSERVAÇÃO

- Trata-se de regularização corretiva do corte de 52 (cinquenta e duas) árvores isoladas nativas vivas, realizado sem a devida autorização ambiental, em uma área de 01,95 ha, no imóvel rural denominado Fazenda Serra da Lagoa 2, localizado no município de Carmo do Rio Claro/MG.

- A regularização corretiva contempla o desembargo de área previsto no Auto de Infração nº 315383/2023.

- O produto florestal apreendido no âmbito do Auto de Infração nº 315383/2023 não está abrangido como produto florestal autorizado no Parecer nº 175/IEF/NAR PASSOS/2026.

- A área autuada abrangeu área de 00,44 ha formada em talhão de árvores plantadas de Marolo, com 05 árvores nativas isoladas no meio das árvores de Marolo. O restante da área autuada estava composta por linhas de plantio de árvores exóticas de *Mangifera indica* e *Eucalyptus* sp., com 47 árvores isoladas nativas no meio das linhas de plantio das espécies exóticas. A regularização da colheita dos indivíduos plantados de Marolo foi realizada por meio de Cadastro de Plantio n° PL43405-2024 (95337528) e DCF n° 2100.01.0025528/2024-29 (95337536) (00,44 ha autuada e 00,78 ha não autuada); a regularização do corte de indivíduos de *Mangifera indica* foi feita por Comunicação de Colheita n° 2024.07.03.007.0000270; a regularização do corte de indivíduos de *Eucalyptus* sp. foi feita por Comunicação de Colheita n° 2024.07.03.007.0000272.

13. CONDICIONANTES

****

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, **Supervisor(a)**, em 26/10/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152153313** e o código CRC **C3AD25E3**.